DECRETO Nº 15.668/23

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar processados de exercício anterior.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- que nos termos do § 1º do art. 67 do Decreto nº 93.872/86, "*entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste decreto.*"

- que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

- o disposto no artigo 359-F do Código Penal Brasileiro, o qual caracteriza crime em caso do gestor "*deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei*";

- a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos, com premente confronto entre a efetiva entrega de bens e/ou serviços;

- o contido no Ofício SEMFOP nº 607/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas, contendo solicitação para se proceder ao *"cancelamento do Empenho Global nº 6760/2022 – Fornecedor Engebrum Construtora Ltda, no valor de R$ 910.300,07, referente execução das obras de pavimentação poliédrica dos locais críticos das estradas vicinais na zona rural do Município de Divinópolis/MG, inscrito em Restos a Pagar no ano de 2022, em virtude da obra em questão estar paralisada por falta de envio de recursos financeiros por parte da União."*

- o contido no Ofício SEMFOP nº 572/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas, contendo solicitação para se proceder ao *"cancelamento das seguintes notas de empenho, inscritas em Restos a Pagar no ano de 2021, em virtude das obras e serviços terem sido concluídos, como segue:*

- Empenho Global nº 6794/2021 – Fornecedor Minas Construções e Restaurações Eireli, no valor de R$ 77.313,67, referente reforma do telhado e pintura externa do Teatro Municipal Gravatá;
- Empenho Global nº 8503/2021 – Fornecedor Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, no valor de R$ 235.273,98, referente execução das obras de pavimentação de drenagem em diversas vias do Município de Divinópolis/MG;
- Empenho Global nº 4473/2021 – Fornecedor Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda, no valor de R$ 1.908.891,96, referente execução das obras de pavimentação de drenagem em diversas vias do Município de Divinópolis/MG;

- que as balizas advindas do TCE-MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – conforme Consulta nº 886076/2014, conquanto assinalado óbice ao cancelamento de restos a pagar processados, admite-se tal adoção em caso de *"erro na inscrição"* (veja: *"No que se refere ao segundo questionamento – existência de restos a pagar prescritos – valho-me, também, do entendimento da 9ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal de que os restos a pagar processados não poderão ser cancelados, ressalvados os casos de prescrição em favor da fazenda pública, e/ou por erro na inscrição";*

- que o na Consulta nº 886076, o TCE-MG firmou entendimento no sentido que *"(...) a Administração Municipal deverá editar decreto de cancelamento, informando neste ato o número, favorecido, valor da nota de empenho, bem como a justificativa para o cancelamento, em homenagem ao princípio da publicidade a que está submetida a Administração Pública";*

- o dever de preservação da ordem legal, da segurança jurídica e da transparência, nas ações realizadas pela administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Mediante regular processo administrativo, com registro do tipo de baixa, bem como os motivos e fatos que comprovam as informações, fica autorizado o cancelamento do Restos a Pagar não processados referentes às seguintes Notas de Empenho:

I - Nota de Empenho nº 006760/2022, no valor de R$ 910.300,07 (novecentos e dez mil, trezentos reais, sete centavos), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Engebrum Construtora Ltda.

II - Nota de Empenho nº 006794/2021, no valor de R$ 77.313,67 (setenta sete mil, trezentos e treze reais, sessenta sete centavos), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Minas Construções e Restaurações Eireli.

III - Nota de Empenho nº 008503/2021, no valor de R$ 235.273,98 (duzentos trinta e cinco mil, duzentos setenta três reais, noventa e oito centavos), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

IV - Nota de Empenho nº 004473/2021, no valor de R$ 1.908.891,96 (hum milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e um reais, noventa e seis centavos), tendo como fornecedora a pessoa jurídica Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda.

Art. 2º O pagamento de diferença que vier a ser reclamada em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, acobertado por nova nota de empenho e contabilizada sob o crivo orçamentário de *"despesas de exercícios anteriores"*, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 11 de maio de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2023.05.11 17:30:08 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2023.05.16 09:25:21 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Diôgo Andrade Vieira
Controlador Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2023.05.11 16:28:16 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____.